CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

ATA N.º 22/2014

-------Ata da reunião ordinária realizada aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze. ----------

-------Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e catorze, reuniu no Salão Nobre dos Paços do Município, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, José Manuel Custódia Biscaia, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores, Senhores Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, António José Ascenção Fraga e Paulo Jorge Ribeiro Estrela. ----------

-------O Senhor Vice-Presidente José Manuel Saraiva Cardoso não estava presente por se encontrar no evento "Cidades e Vilas de Excelência", no Porto, falta que foi considerada justificada. ----------

-------Sendo cerca das catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.----------

-------De conformidade com o art.º 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião inclui os seguintes assuntos:----------

1. **Aprovação das atas das reuniões anteriores.**
2. **Período Antes da Ordem do Dia.**
3. **Ordem do Dia.**
   - 3.1. **Deliberação sobre o pedido de apoio para publicação do livro "Cuidar do Cão da Serra da Estrela".**
   - 3.2. **Deliberação sobre a proposta de 3ª alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsa de Estudo para frequência do ensino superior.**
   - 3.3. **Deliberação sobre a proposta de alteração do Regulamento de Funcionamento do Centro Interpretativo do Vale Glaciar do Zêzere.**
   - 3.4. **Aprovação das cláusulas contratuais relativas aos empréstimos para saneamento financeiro, autorizado pela Assembleia Municipal, nos valores de 750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros) e 2.250.000,00€ (dois milhões duzentos e cinquenta mil euros).**
   - 3.5. **Conhecimento da informação nº 33/2014/ABS.P, datada de 03 de novembro de 2014, referente aos Ajustes Diretos Simplificados – outubro/2014**

Aprovação das atas das reuniões anteriores.----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

------ Achadas conformes, as atas n.ºs 20 e 21 de 22 e 31 de outubro de 2014 referentes às reuniões anteriores, foram aprovadas, por unanimidade, dispensando-se a sua leitura, devido ao facto de os seus textos terem sido, previamente, distribuídos. ----------

Período Antes da Ordem do Dia. ----------

------ O Senhor Presidente solicitou a anuência dos Senhores Vereadores para que a Dra. Paula Rabaça, jurista da Câmara, apresentasse um assunto, em que o Tribunal Comum sentenciou a sua incompetência para realizar um julgamento sobre a situação da Águas do Zêzere e Côa, S.A. (AdZC), o que foi concedido. ----------

------ A Dra. Paula Rabaça começou por dizer que se trata de um processo que remonta a 2011, uma ação administrativa comum que foi intentada por 14 municípios, entre os quais, o Município de Manteigas, contra a Águas do Zêzere e Côa e o Ministério do Ambiente, onde se pedia que fosse declarado nulo o contrato de concessão celebrado entre o Estado e as Águas do Zêzere e Côa e, consequentemente, fossem considerados também nulos, os contratos de fornecimento de água, de recolha de efluentes e de valorização das infraestruturas. Foi proferido recentemente, em 15 de outubro, o despacho saneador que considera que existe incompetência absoluta do tribunal, porque o contrato de concessão tem uma cláusula (47ª), que estipula que para estas situações, quando haja dúvidas ou desacordo na interpretação de alguma cláusula, se deve recorrer ao acordo amigável ou, na impossibilidade de daí resultar algum consenso, à arbitragem; portanto em síntese, o Tribunal recusa-se a pronunciar-se sobre o mérito da questão e remete-a para a arbitragem. ----------

------ O Senhor Presidente referiu que pensa que, quer o ex-Presidente da Câmara, quer ele próprio nunca acompanharam o advogado nesse pressuposto. Acompanharam-no noutro pressuposto diferente: revisão de tarifas e abatimento percentual nos volumes de consumo e entrega nas faturas da AdZC. Foi este o teor da reunião em que estiveram todos os presidentes de câmara do Sistema, a Águas de Portugal e a AdZC, S.A. não acompanha a declaração de nulidade e, de facto só o Tribunal Arbitral poderá julgar a referida declaração de nulidade. Neste momento, o processo está parado em função de um possível acordo relativamente à saída do Município da Covilhã do sistema e do despacho da Senhora Ministra Dulce Pássaro. ----------

------ A Dra. Paula Rabaça prosseguiu dizendo que, apesar do tribunal se considerar incompetente, o despacho faz já uma referência breve ao facto de a ação pretender declarar a nulidade no contrato de concessão, quando o que na verdade está em causa, não é um contrato de concessão, é um ato normativo, é o próprio decreto-lei que criou o sistema e que o criou desta forma. Quer o Senhor Dr. Miguel Fonseca, advogado da Câmara, quer o serviço jurídico sustentaram que, o que estava em causa não é o contrato de concessão, mas o ato legislativo em si. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

-------O Senhor Presidente referiu que da já referida reunião havida com todos os presidentes de câmara e as Águas de Portugal e a AdZC, os presidentes de Câmara assinaram um documento com o que seriam as conclusões, mas que a AdZC e a Águas e Portugal não assinaram. De ambas as partes: uns reclamando o exagero relativamente às volumetrias e também ao custo tarifário e, a outra parte, assumindo que seria assim mas que posteriormente, não assinou.--------

-------O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho lamenta que a justiça do País leve três anos para dizer que, afinal, não é sua competência a análise de um processo deste tipo. Lastimou que entre o poder do Estado e o poder das autarquias, haja uso e abuso do mau funcionamento dos tribunais e que também aconteça, exatamente no momento em que está em perspetiva um acordo, que o Governo através da Águas de Portugal tem para apresentar às câmaras municipais. Do seu ponto de vista, é uma forma de pressão. Não acompanhou o advogado mandatado para esta ação em todas as suas diligências, foram sendo realizadas reuniões inter-câmaras onde ele estava presente e onde o advogado foi dando conhecimento do que se estava a passar e nunca se perspetivou esta possibilidade. Não lhe parece que haja algum advogado que não consiga detetar alguma falha no processo jurídico que foi para discussão nos tribunais. Perante isto, entende que é a justiça a ser manipulada.----------

Prosseguiu dizendo que, sem colocar em causa a capacidade de técnica jurista da Dra. Paula Rabaça, tem de referir que não concorda com o que ela disse. No seu ponto de vista, o que está em causa, não é o ato legislativo em si. O que está em causa é que a seguir ao ato legislativo, a Águas de Portugal, ou o Ministério do Ambiente através dela, formularam com as câmaras municipais um contrato de concessão e, é esse contrato de concessão que foi colocado em causa através da ação judicial, porque o projeto global para todo o sistema multimunicipal não foi cumprido nem a 50%. A maior parte das obras não foram cumpridas: todos os sistemas que estavam previstos implementar no projeto global para saneamento, nenhum deles foi implementado. Foi tudo tratado em espaços micro e, os grandes projetos, não tiveram qualquer tipo de financiamento, nem investimento sequer, nem tão pouco foram levados à prática. Aconteceu uma alteração constante de todo o projeto global, que fazia parte do contrato de concessão e foi apresentado às câmaras municipais. Foi constantemente alterado de forma unilateral, sem qualquer acordo das câmaras municipais, que nunca contestaram os incumprimentos. E é isto, que está contestado na ação: o projeto não foi cumprido e, como não foi cumprido, as câmaras não têm de pagar as tarifas que estão a ser cobradas aos diversos municípios que fazem parte do Sistema. ----------

Continuou dizendo que não há nenhuma câmara, que faça parte do Sistema, que tenha as telas finais do que foi construído nos seus territórios, ou foi construído enquanto projeto global do Sistema Multimunicipal.----------

Prosseguiu dizendo que não pode ficar contente com a decisão do tribunal, ao referir que não é da competência de um tribunal comum, que porventura remeterá para o tribunal arbitral e que, ainda por cima, o que está em causa é o ato legislativo que não pode ser contestado. Desconhece onde se encontra o contrato nesta Câmara, porque quando assumiu a gestão do Município, nunca o pediu, mas estará certamente guardado algures, particularmente. A concessão foi feita município a município pelo Sistema Multimunicipal, já que os Sistemas Multimunicipais foram criados por decreto-lei.----------

Finalizou dizendo que transparece o que é o fraco poder dos municípios, em confronto com o poder do Estado Central, quando se trata de dirimir questões deste tipo.----------

------ O Senhor Presidente prestou algumas informações sobre alguns acontecimentos: a propósito do Externato de Nossa Senhora de Fátima, referiu que trocou correspondência com o Ministério da Educação, o que é público, não tendo obtido ainda respostas do mesmo. Recebeu duas chamadas telefónicas dando nota de que o assunto estava a ser processado. Em vésperas da presente reunião, depois de continuar a não obter respostas definitivas relativamente à criação da quarta turma, que seria uma condição *sinequanone* para manter o Externato em funcionamento segundo informou a direção e, ainda ontem fez mais uma comunicação, que seguiu via *mail*. Entre as vinte horas e vinte uma horas, recebeu como resposta uma chamada do Ministério a transmitir-lhe que estavam a atentar carrear para o processo justificações que dessem saída à pretensão da Câmara Municipal e, porventura também do Externato, para justificar a quarta turma e garantir a continuidade aos setenta e cinco alunos inscritos no mesmo. Disseram-lhe que, atendendo à posição da Câmara que recordou tem especial incidência nos setenta e cinco alunos e indisponibilidade de ser mantido o ensino em Manteigas; os pais que vivem em pânico relativamente ao futuro dos filhos; os empregados que entrarão numa situação de desemprego e, contas feitas, para os valores a pagar a esses desempregados, que na sua totalidade será superior ao valor a pagar por mais uma turma, a tal turma que permitirá a continuidade da empresa, Externato de Nossa Senhora de Fátima. Parecia que estava tudo encaminhado positivamente, porém hoje, recebeu da Senhora Diretora do Externato Nossa Senhora de Fátima, uma chamada telefónica a agradecer-lhe toda a intervenção que a Câmara Municipal de Manteigas tem tido e a informá-lo de que ela própria já tinha sido contactada telefonicamente pela Direção Geral e, que lhe transmitiram que, em princípio, seria atribuída a quarta turma, mas que, infelizmente, já não seria possível o Externato continuar aberto, independentemente de ter três ou quatro turmas, porque não tinha capacidade financeira para funcionar dado que propôs aos professores uma redução dos seus vencimentos, e que estes terão rejeitado (está a reproduzir, tanto quanto possível o que a Senhora Diretora do Externato lhe disse) e que assim sendo, não tinha capacidade para manter aberto o estabelecimento de

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

ensino. De imediato, fez um *mail* para o Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar a informá-lo da alteração da situação nas últimas vinte e quatro horas, em função do contacto da Senhora Diretora do Externato e manifestando-lhe a sua preocupação acrescida por esta nova premissa. Não sendo da competência da Câmara solucionar este tipo de problemas, está disponível para, em conjunto com o Ministério, se encontrar uma solução. Aguarda-se que o Ministério da Educação dê um *feedback* relativamente a esta situação.----------

Prosseguiu dizendo que recebeu, em véspera da presente reunião, o Presidente do Turismo do Centro que lhe transmitiu que é "obrigado" a reduzir cerca de 30% dos funcionários do Turismo do Centro. Este é o seu objetivo de gestão disse ele e que vinha indagar junto da Câmara, sobre se tomaria conta do funcionamento e manutenção do posto de turismo de Manteigas. Aditou que ainda poderia pagar alguns meses a manutenção do Posto de Turismo mas, não poderia mantê-lo aberto, porque tem o compromisso de reduzir uma percentagem elevada de funcionários no Turismo do Centro.----------

Perante esta exposição, ele, Presidente da Câmara, referiu que a Câmara Municipal não tinha condições para fazer mais admissões de pessoal, por limitações legais, pelo que não seria possível a Câmara substituir o Turismo do Centro, sendo certo que a Câmara Municipal de Manteigas exige que o Posto de Turismo se mantenha em funcionamento, porque Manteigas já há longos anos, que tem vindo a facultar as instalações do mesmo, e não tem meios para assumir esse tipo de responsabilidade, devendo ser a Região de Turismo do Centro a mantê-lo. Perante esta situação, ficou entendido que o Senhor Presidente do Turismo do Centro iria reavaliar a questão.----------

Prosseguiu dizendo que o mesmo aconteceu com o Senhor Diretor do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), do distrito da Guarda que, a propósito do Viveiro das Trutas, referiu que não pode manter a visitação do mesmo, pois só tem quatro funcionários, nem tampouco pode manter o tratamento do espaço envolvente, fora dos tanques e, que a Câmara deveria equacionar a hipótese de ser ela a assumir as visitações, tendo alertado ainda para a circulação no espaço, que tem de ser melhorado, bem como para a necessidade de proteção e vedação dos tanques. Continuou o Senhor Presidente dizendo que respondeu que, relativamente ao seguro para visita do espaço a Câmara poderá assumir pois há visitantes que se deslocam ao parque infantil e à zona pública requalificada que a Câmara criou com o apoio do programa "MARIS", tendo suportado a componente nacional, até porque já tem, na zona, o edifício do CIVGLAZ e os seguros inerentes. Perante esta exposição, deu nota ao Senhor Diretor, da história dos Serviços Florestais em Manteigas cuja primeira Divisão Florestal do País foi aqui sediada, do quanto o Viveiro das Trutas é o *ex-libris* para Manteigas, do quanto tem sido o interesse da Câmara Municipal relativamente ao mesmo, pelo que a Câmara não aceitaria, de

maneira nenhuma, que deixasse de haver, com o ICNF, um mútuo interesse neste processo. O Senhor Diretor ficou de estudar e de colocar a questão ao Senhor Vice-Presidente do ICNF e, depois, dariam mais informações. ----------

Continuou dizendo que, relativamente ao Balcão do Cidadão, saiu legislação da Reforma Administrativa quanto à sua criação e, foi proposto à Câmara, a abertura de um Balcão do Cidadão em ordem a aproximar a administração pública dos cidadãos, apoiando-os na utilização dos novos meios informáticos nos seus pedidos e relações. Assim, propôs que se assine um protocolo com a Associação para a Modernização Administrativa (AMA), para ser sediado na Câmara Municipal, um Balcão do Cidadão, relativamente aos cidadãos que se queiram socorrer de meios de comunicação hodiernos. O protocolo será presente para ratificação a reunião de Câmara, a fim de que todo o Executivo tome conhecimento do mesmo; ----------

Finalizou reiterando que a questão do Externato é a questão que mais o sobressalta e está certo de que todo o Executivo estará disponível, para com o Ministério da Educação, se encontrar a melhor solução para os setenta e cinco alunos. ----------

------ O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho evocou uma questão que já tinha formulado numa reunião anterior: o que iria acontecer, mesmo que a Câmara levasse a bom porto a manutenção do contrato de empresa com o Ministério de Educação, com o Externato e se de facto, a estrutura teria força suficiente para se manter? Haveria vontade e condições financeiras para o mesmo se preservar? Perante o que o Senhor Presidente acabou de referir, de que a Senhora Diretora o informou que o Externato já não teria condições financeiras para se manter, afirmou que é o que temia: não havendo alunos e receita, o que iria acontecer é que os próprios professores e pessoal auxiliar, neste início do ano letivo, enquanto não fosse celebrado o contrato, não poderiam receber os seus vencimentos, nem os alunos receberiam as suas bolsas de estudo. ----------

Prosseguiu perguntando sobre se, com o conhecimento que havia do facto de haver cada vez menos jovens, a Câmara pensou na possibilidade e necessidade de ir buscar jovens dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP)? Perante o exposto pela Senhora Diretora ao Senhor Presidente, como é que a Câmara vai agir para com o Ministério da Educação, a fim de manter o Externato aberto, uma vez que é uma sociedade privada e, se está previsto a Câmara ficar com as quotas do sócio maioritário do Colégio, como é que a Câmara pensa encarar a parceria com o Ministério da Educação? Se bem que a situação dos alunos é facilmente resolvível, basta transferi-los de um local para outro no Concelho, como é que se vai suprir o problema dos funcionários? O Ministério da Educação tem alguma possibilidade de os transferir também e uma vez que já se iniciou o ano letivo, de assumir a responsabilidade de manutenção do emprego, pelo menos durante este ano letivo? ----------

Prosseguiu dizendo, relativamente aos Postos de Turismo, é política deste Governo acabar com eles. Já há dois anos atrás se falava nisso. Já há cerca de um ano e meio atrás, na discussão dos novos estatutos desta nova entidade Regional de Turismo do Centro, foi bastante contestada essa possibilidade. Contudo, Manteigas não é um Concelho qualquer. Se se pesquisar nas atas da Entidade Regional de Turismo, isso foi afirmado há cerca de um ano e meio. Manteigas é um Concelho que se situa numa região altamente qualificada em termos turísticos, nomeadamente turismo de natureza e é um Concelho que se distancia a cerca 40 Kms de outros concelhos à volta, que não pode ser gerido, por qualquer um dos outros postos de turismo. Do seu ponto de vista, em termos informativos e de localização estratégica na área do turismo, justifica-se mais a manutenção do posto de turismo de Manteigas do que qualquer outro posto de turismo de outras áreas. Não consegue entender a vontade de fecharem o Posto de Turismo de Manteigas alegando redução de efetivos e, por conseguinte, de despesas quando, recentemente, foi aberto um Welcome Center na Guarda, com grande participação financeira da Entidade Regional do Turismo do Centro e, segundo fonte fidedigna, esta entidade financiou a remodelação do espaço, financia o pagamento dos salários aos funcionários que lá estão e, inclusivamente, as edições que são distribuídas naquele espaço de informação turística da Guarda. Então, porque é que Manteigas é tratada desta forma, tendo a qualificação que tem em termos de turismo de natureza? ----------

Continuou dizendo, no que diz respeito à incapacidade dita pelo Senhor Diretor do ICNF do distrito da Guarda, de não ter capacidade para gerir a abertura e visitação do Viveiro das Trutas, também não é novidade e, seria bom que o ICNF encarasse com a Câmara, a possibilidade da gestão integral daquele espaço. Desconhece se será essa a vontade do senhor Presidente da Câmara mas, já foi essa a vontade do Executivo anterior, que manifestou ao Senhor Secretário de Estado. O assunto já estava bem encaminhado, no sentido da Câmara também explorar o Viveiro das Trutas, que dali pudesse tirar partido em termos económicos, quer na reposição de diversos cursos de água, que recorrem ao ICNF para obtenção de efetivos para as épocas de pesca. Sabe que as trutas de Manteigas vão repovoar os rios e as ribeiras à volta do Concelho, até uma boa centena de quilómetros. Portanto, a Câmara poderia tirar proveito económico dessa realidade e ao mesmo tempo, do abastecimento dos restaurantes através do Viveiro de Trutas de Manteigas. ----------

De seguida, evocou que até há algum tempo a esta parte, os restaurantes de Manteigas eram os últimos a serem abastecidos de trutas, curiosamente. Isto, por vontade e por imposição de um diretor de serviços, que lhe parece ser o mesmo. Confrontado o Senhor Secretário de Estado, em determinado momento, este afirmou publicamente que em primeiro lugar estaria o Concelho de Manteigas. Esse era o tratamento dado pelo ICNF ao Concelho de Manteigas. ----------

De seguida, perguntou ao Senhor Presidente sobre se já teria pensado em negociar com o ICNF a gestão daquele espaço de uma forma integral, em termos turísticos e de proveitos económicos através da produção das trutas?----------

Prosseguiu questionando sobre as alienações que a Câmara tem vindo a fazer, das quais não tem tido conhecimento oficial, a não ser o que vai ouvindo na Vila. Que equipamentos já foram vendidos em hasta pública? De que forma? Que valores foram atribuídos a cada uma delas? Que avaliações foram feitas e a quem foram vendidas? Porque nem as hastas públicas foram presentes a reunião de Câmara (não é necessário serem presentes para autorização), mas seria de bom-tom que essa informação fosse prestada. ----------

Continuou questionando sobre a hasta pública do edifício da fábrica de águas "Da Nascente" porque, segundo ouviu dizer, quem acabou por adquirir este artigo em leilão, no âmbito de tudo o que foi identificado no processo de liquidação de insolvência da empresa, terá sido o mesmo proprietário através de uma outra empresa. Mais perguntou sobre qual foi o valor pelo qual foram adquiridas as instalações, pelo comprador, em hasta pública? ----------

----- O Senhor Vereador António Fraga começou por fazer uma crítica construtiva relativamente ao Centro de Artes e Ofícios do Eirô: não lhe parece correto ter começado a cerimónia de inauguração antes do horário estipulado no programa, algumas pessoas foram surpreendidas ao chegarem ao local à hora definida e a inauguração já tinha decorrido. ----------

Prosseguiu dizendo que constata, com satisfação, que o Senhor Presidente mudou a sua opinião relativamente ao referido espaço. Recordou que, quando foi apresentado o projeto do Centro de Artes e Ofícios do Eirô, não tinha opinião favorável mas, o edifício até veio a ser inaugurado pelo Senhor Presidente.----------

Continuou salientando que, a abstenção dos Senhores Vereadores da oposição, relativamente à aprovação da celebração do protocolo com a ACTIVA, foi somente decorrente do que já foi referido em reunião anterior. A ACTIVA tem uma ação meritória no concelho e agora, terá melhores condições para fazer mais e melhor. Formula votos de sucesso para que aquela casa tenha vida social e cultural.----------

Prosseguiu dizendo que lhe parece importante que não se inaugurem equipamentos para depois acabarem por morrer, como por exemplo, a Casa Etnográfica que nunca teve ocupação e que agora é alienada. Terá de haver muita cautela no futuro e evitar desperdício. ----------

Relativamente à questão do Externato, lamenta profundamente que se chegue à conclusão de que a questão não é haver quatro turmas mas sim, utilizando uma expressão muito portuguesa "a manta ser curta para tapar"; anda a Câmara (bem do seu ponto de vista) a desenvolver todos os esforços para se ultrapassar esta questão, mas há erros que não são da sua responsabilidade, são de quem não comunicou, até fevereiro, a pretensão de criar quatro turmas

e, do Ministério da Educação. Entende que esta situação ilustra a má gestão que reina no País: primeiro não há uma comunicação em tempo oportuno da Direção do Externato Nossa Senhora de Fátima, depois, responde o do Ministério da Educação que, já no ano passado, só houve quatro turmas porque houve um erro. Se existiu um erro, que seja assumido. Não consegue entender este tipo de atuações. ----------

No que diz respeito ao Viveiro das Trutas, recorda-se bem do que disse um Senhor Secretário de Estado em público, que em primeiro lugar estava a restauração de Manteigas para ser abastecida de trutas. Mas nem sempre foi assim, e havia queixas dos empresários desse ramo. É também por estes acontecimentos, que Manteigas corre sérios riscos. ----------

No que toca ao Posto de Turismo, questiona: onde é que se justifica mais existir um Posto de Turismo? É em Manteigas por todas as circunstâncias. Há anos atrás, transportou e entregou ao funcionário do Posto de Turismo de Manteigas, panfletos vindos da Região de Turismo da Serra da Estrela na Covilhã, a divulgar as potencialidades da região. Curiosamente, não vinha um único relativamente a Manteigas, publicitavam somente a Covilhã. Nesta matéria está tudo dito e entendido. ----------

-------O Senhor Presidente referiu que Manteigas está acima de toda e de qualquer querela. À Câmara compete defender Manteigas, instituições e pessoas Manteiguenses, apesar das limitações que tenha ou vier a ter. ----------

Prosseguiu dizendo que, relativamente ao Externato de Nossa Senhora de Fátima, desde o dia dez de outubro que a Câmara desenvolveu uma série de comunicações à Secretaria de Estado, embora com resultados pouco palpáveis e adiamentos sucessivos de respostas concretas. Tudo foi feito no sentido de, primeiro, se apurar o que se passava e nunca a Câmara foi confrontada com outra questão de índole gestionária ou financeira ou capacidade económica. A grande dificuldade do Externato, apresentada à Câmara até hoje, foi a necessidade de uma quarta turma em vez das três aprovadas. A Câmara envidou todos os esforços possíveis e, em véspera da presente reunião, foi-lhe transmitido que essa situação estaria praticamente resolvida e que estariam a encontrar a justificação concreta para que isso pudesse acontecer. Contudo, nunca foi apresentada outra dificuldade ou alternativa pela Direção do Externato e a Câmara confiou no que lhe foi proposto. O Ministério da Educação tem de encontrar uma solução e a Câmara está disponível para encontrar uma solução conjunta. É uma situação complicada e só o Ministério da Educação tem a tutela sobre o ensino, por enquanto, apesar das notícias que se vão ouvindo sobre a contratação de professores através das Câmaras Municipais. ----------

No que diz respeito à intervenção da Câmara no sentido de mandar intervir para virem alunos dos PALOP, é uma situação que não é exequível, tendo em conta que a Câmara não foi

solicitada para o efeito e, por outro lado, terminou o intercâmbio financiado relativamente a alunos dos PALOP. ----------

Prosseguiu dizendo que foi justificada a quarta turma com base em que, pagar subsídio de desemprego aos professores e demais funcionários, seria mais oneroso do que financiar uma quarta turma. Pensa que o Ministério encontrou uma solução, até porque as aulas estão em curso, teoricamente, existe um contrato associativo com o Externato. Desconhece se o Ministério irá atuar, ou não contra a empresa Externato, por não cumprir o contrato. Esta parte não diz respeito à Câmara mas, o que irá acontecer aos alunos e funcionários é sua preocupação e ainda hoje, depois de ter recebido a chamada telefónica da Senhora Diretora Dra. Elisabete Costa, reforçou que a Câmara quer estar ao lado da solução. ----------

No que diz respeito ao Posto de Turismo, é um facto de que a notícia, que foi dada pelo Senhor Presidente do Turismo do Centro, já há alguns tempos que anda a circular. A Câmara foi alertada de que Almeida, Sabugal e Vilar Formoso já tinham anuído a que pudessem, eles próprios, assumir os postos do turismo pois alguns do que já tinham são geridos pelas Câmaras. Continuou dizendo que informou que a Câmara Municipal não tinha funcionários adstritos à área de turismo, pelo que não se equacionava essa hipótese. Não lhe referiu que a Câmara quer fazer do Centro Interpretativo do Vale Glaciar do Zêzere (CIVGLAZ), de acordo com o regulamento que está hoje para aprovação, que também seja um posto turístico de contacto e que, também, o próprio Parque Natural da Serra da Estrela já é um posto de contacto turístico. Todavia, a Câmara não deixará de exigir que Manteigas, pela sua condição e tradição, deixe de ter Posto de Turismo. Aliás, foi Manteigas um dos primeiros concelhos a juntar-se para fazer criar a associação, deu posteriormente a Região de Turismo da Serra da Estrela. Manteigas quer o Posto de Turismo aberto e quer que seja requalificado, porque as condições em que está a funcionar, designadamente as infraestruturas de sediação necessitam de ser altamente qualificadas. ----------

Quanto à truticultura, existem lá quatro funcionários do ICNF, portanto do Estado, e dizem-lhe que têm extrema dificuldade em mantê-la aberta? A Câmara contestou e, inclusivamente, referiu que a distribuição de trutas serve para repovoamento e devia sê-lo prioritariamente para povoamento do rio Zêzere, que é onde está a origem desta truticultura e deveria ter um privilégio relativamente à manutenção e repovoamento com trutas do próprio rio. Deixou claro que quer o viveiro aberto e, relativamente ao seguro, que a Câmara assumiria a contratação do seguro para os visitantes, especialmente na zona de visita que criou. ----------

No que diz respeito à assunção integral, ou não da gestão do viveiro, será uma questão a ser avaliada, conforme a resposta que for dada. ----------

Continuou dizendo que toda a venda do património resulta dos imperativos da nova legislação datada do mês e janeiro, que obriga a que as câmaras municipais alienem todo o património que não é utilizado. Não houve alienação sem concurso prévio, sendo que ficaram alguns casos sem concorrentes, mas nada estará ainda alienado em termos definitivos: a Escola da Senhora dos Verdes, a Escola de Vale de Amoreira, a Casa Etnográfica e o Solar da Castanha. Prosseguiu dizendo que, após a abertura de concurso, desde que não haja concorrentes, há possibilidade de receber propostas, porque foi admitida essa hipótese nos concursos abertos.----------

No que diz respeito à fábrica das águas "Da Nascente", a Dra. Paula Rabaça prestará os esclarecimentos necessários tendo em conta que esteve no leilão, mas adiantou tanto quanto sabe que não foi aceite a proposta de compra relativamente a qualquer dos bens que estavam em leilão. Parece-lhe que o administrador da insolvência não aceitou a proposta que lhe foi apresentada, pelo Dr. Miguel Paulino. Continuou dizendo que também ouviu dizer que a Glaciar foi invadida por credores no sentido de retirarem equipamento e que a fábrica estará em dificuldades. ----------

Quanto à inauguração do Centro de Artes e Ofícios do Eirô não tem presente o horário da inauguração. Contestou o projeto confirmou, mas o que lá está, não é exatamente o que estava previsto no projeto inicial. Disse ainda que em outubro, ainda não havia entrada em obra e a Câmara tinha compromisso de acabar as obras até dezembro. Competiu-lhe fazer com o empreiteiro uma alteração do cronograma da empreitada que foi respeitado. Entende que é um local apropriado para a ACTIVA desenvolver o objeto que o seu presidente disse que iria implementar, relativamente a artes e ofícios tradicionais.----------

No que diz respeito à Casa Etnográfica, começou por estar em cedência aos artífices de Manteigas, a quem foi oferecido que pudessem estar lá localizados e fazer ali um posto de demonstração e venda de artefactos tradicionais de Manteigas. Contudo, uns não quiseram e outros que lá estiveram, desistiram porque entendiam que a Câmara é que deveria manter aberta aquela infraestrutura. Subsequentemente, ela foi alugada por um artesão e uma micro e pequena empresa que, também, abandonaram; posteriormente, esteve outorgada a um empresário ligado à restauração e, nos últimos anos, não teve uma utilização. Estarão pessoas interessadas, que não se apresentaram a leilão, mas que estarão em vias de apresentar uma proposta de aquisição. ----------

De seguida, referiu que na próxima reunião seria presente a informação do que foi colocado em leilão e a fase em que se encontra.----------

Continuou referindo que, no que toca ao Externato, tal como disse antes, agora tem-se o conhecimento concreto ao ouvir a Senhora Diretora dizer que não têm capacidade financeira

para o manter aberto. Os erros não devem ser imputados à Câmara Municipal, antes tem sido muito ativa como se vê com o publicado no seu *Facebook*. ----------

Quanto ao Posto de Turismo e truticultura, a Câmara entende que não deve fechar e desenvolverá os esforços possíveis e impossíveis para que isso não aconteça. Manteigas não pode, de maneira alguma, ficar descreditada relativamente aos serviços públicos que são indispensáveis e, nalguns dos quais, foi pioneira. ----------

Finalizou dizendo que, tem a certeza de que, quando quiserem diminuir Manteigas, todos serão consensuais na sua defesa.----------

Ordem do Dia. ----------

Deliberação sobre o pedido de apoio para publicação do livro "Cuidar do Cão da Serra da Estrela". ----------

------ Foi presente, para análise, o pedido de apoio para publicação do livro "Cuidar do Cão da Serra da Estrela". ----------

------ O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho referiu que, este livro se destina a apoiar a criação do cão da Serra da Estrela e, naturalmente, há alguma ligação à Confraria do Cão da Serra da Estrela. No seu entendimento, deveriam sensibilizar mais os pastores do Concelho de Manteigas, os criadores de cães da Serra da Estrela e a população em geral, no sentido da preservação desta raça visto que é aqui que ela tem o seu habitat natural, como património cultural e também como património económico, para dar alguma rentabilidade ao Concelho.------

------ Submetido a votação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a publicação do livro "Cuidar do Cão da Serra da Estrela" sob a forma de aquisição de 20 exemplares.----------

------ Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.----------

Deliberação sobre a proposta de 3ª alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsa de Estudo para frequência do ensino superior. ----------

------ Foi presente, para apreciação e votação, a proposta de 3ª alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsa de Estudo para frequência do ensino superior, que a seguir se transcreve:---

"PROPOSTA DA 3ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE "BOLSA DE ESTUDO" PARA FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR

~~**Preâmbulo**~~

~~Decorreram seis anos sobre a entrada em vigor do Regulamento da Atribuição de "Bolsa de Estudo" para Frequência no Ensino Superior. Entretanto, entrou em vigor e generalizou-se o Processo de Bolonha; Foram adaptados novos critérios de avaliação e aproveitamento dos alunos; foram criadas novas regras de apoio socioeconómicas para o Ensino Superior; Foram introduzidos novos conceitos para medição de condição socioeconómica, como é o caso do "IAS" – Indexante de Apoio Social; Ao que se referiu junta-se a experiência adquirida na apreciação e atribuição de "bolsas" pela Câmara Municipal.~~

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

~~Por tudo isto, foi necessário proceder à necessária revisão e alteração dos critérios de atribuição, mantendo o histórico princípio de que nenhum estudante do Concelho de Manteigas deixará de obter formação académica de nível superior por insuficiência financeira.~~

~~Assim, no uso da sua competência e ao abrigo dos artigos 53º, nº1, alínea q), e 2º, alínea a), e 64º, nº6, alínea a), ambos da Lei nº169/99 de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei nº5-A/2002 de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal decidiu submeter o presente regulamento, a prévia discussão pública e posteriormente à deliberação da Assembleia Municipal.~~

Considerando a experiência adquirida com a atribuição anual de "bolsas de estudo" aos estudantes que frequentam o ensino superior e o contacto sistemático com a realidade social do Município de Manteigas, importa proceder a algumas alterações destinadas a promover uma maior equidade social nos critérios que fundamentam a decisão para a atribuição da bolsa de estudo, tornando simultaneamente mais eficaz e célere o respetivo procedimento.

O Município continua a ambicionar, com este apoio, que nenhum estudante do Município deixe de obter uma formação superior por insuficiência financeira. Em simultâneo, pretende-se continuar a apostar na modernização e simplificação administrativa, através de uma clara opção pela apresentação do pedido online.

Assim, no uso da sua competência e ao abrigo dos artigos 25º, n.º 1, alínea g) e 33º, n.º 1, alínea k), ambos da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal decidiu submeter o presente regulamento, a prévia discussão pública e posteriormente à deliberação da Assembleia Municipal.

CAPÍTULO I

Do acesso

Artigo 1º

Lei habilitante

~~O presente Regulamento foi elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo e das alíneas *q*) do n.º 1 e *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 -A/2002, de 11 de Janeiro, e esta rectificada pelas Declarações de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro, e 9/2002, de 5 de Março.~~

O presente Regulamento foi elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 114º a 119º do Código do Procedimento Administrativo, da alínea h) do n.º2 do artigo 23º, da alínea g) do n.º1 do artigo 25º e das alíneas k) e hh) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 2º

Objeto

O presente regulamento visa definir as condições de acesso e atribuição de comparticipação nos encargos com a frequência de cursos de ensino superior, a seguir designada de "bolsa de estudo", os sujeitos a abranger e os respetivos direitos e deveres.

Artigo 3º

Âmbito

São abrangidos, por este regulamento, os estudantes e os trabalhadores-estudantes matriculados em curso superior que requeiram a atribuição de "bolsa de estudo" e se enquadrem nos critérios e condições do seu articulado.

Artigo 4.º

"Bolsa de estudo"

~~1 — A "Bolsa de Estudo" consiste na atribuição de uma comparticipação pecuniária, complementar da Bolsa de Estudo atribuída pelos Serviços de Acção Social dos Estabelecimentos de Ensino Superior. É atribuída em cada ano lectivo, a fundo perdido e em função das condições e critérios expressos neste Regulamento.~~

1. A "bolsa de estudo", a conceder pelo Município de Manteigas, consiste num montante pecuniário anual para comparticipação nos encargos com a frequência de um curso superior, atribuído, a fundo perdido e no respetivo ano letivo, sempre que o estudante não disponha de um nível mínimo adequado de recursos financeiros anuais.

2. O estudante ~~apenas tem direito a~~ só pode requerer "bolsa de estudo" durante o número de anos previstos para o curso que frequenta, devidamente comprovado, sendo que nos casos de mestrado integrado, apenas serão comparticipados os anos que correspondem à licenciatura.

~~3. Poderá ser concedido mais um ano de "bolsa de estudo", em caso de doença grave e prolongada do estudante, desde que devidamente comprovada.~~

3. Sempre que a Direção Geral de Ensino Superior (DGES) não atribua bolsa por falta de aproveitamento escolar no ano letivo anterior, não haverá lugar à atribuição da bolsa pelo Município.

4. Poderá ser concedido mais um ano de "bolsa de estudo", em caso de doença grave e prolongada do estudante, desde que devidamente comprovada.

Artigo 5.º

Condições de admissão

~~1 — Podem requerer a atribuição de "Bolsa de Estudo" os indivíduos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:~~

~~*a*) Residir no concelho de Manteigas há mais de três anos;~~

~~*b*) Não ter qualquer reprovação no Ensino Secundário;~~

~~*c*) Não ser detentor de qualquer Bacharelato ou Licenciatura;~~

~~*d*) Fazer prova de que requerem Bolsa de Estudo junto dos Serviços de Acção Social da Instituição de Ensino Superior em que está matriculado, ou comprovativo de que essa Instituição não atribui Bolsa de Estudo;~~

~~*e*) Ter um rendimento mensal per capita inferior a 150 % do Indexante de Apoio Social (IAS).~~

1. Só podem concorrer à atribuição de "bolsa de estudo" os estudantes que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Residir no concelho de Manteigas há mais de três anos;

b) Não ter qualquer "reprovação" no ensino secundário, no caso de se tratar da primeira matrícula no ensino superior;

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

c) Não ser detentor de qualquer bacharelato ou licenciatura;
d) Ter requerido e instruído, devidamente, bolsa de estudo junto da DGES e o pedido não ter sido indeferido por falta de aproveitamento escolar;
e) Ter um rendimento *per capita* anual inferior ou igual a 14 vezes o Indexante de Apoio Social (IAS);
f) Ter um património imobiliário, aferido pelo valor patrimonial constante da declaração de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), deduzido do saldo em dívida de crédito constituído junto de entidade bancária para construção ou aquisição de habitação própria permanente, inferior a 250 vezes o IAS anual.
~~2 — A eliminação por reprovações conforme referido na alínea *b*) do número anterior não se aplica caso, se comprove, a existência de uma doença grave e prolongada do candidato.~~

2. A reprovação referida na alínea b) do número anterior será inconsequente em caso de doença grave e prolongada do estudante, desde que devidamente comprovada.

~~3 — Poderão candidatar -se à "Bolsa de Estudo" os titulares que mudem de curso. Neste caso, os anos em que foi atribuída a "Bolsa de Estudo" serão contabilizados para efeitos do cômputo previsto no n.º 2 do artigo 4.º~~

3. Sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 1 do presente artigo, poderão candidatar-se à bolsa de estudo, os alunos que mudem de curso, sendo que, neste caso, contabilizar-se-ão o(s) ano(s) de bolsa já atribuído(s) para efeitos do limite previsto no n.º 2 do artigo 4º.

CAPÍTULO II

Do concurso

Artigo 6º

Prazo e publicidade de candidatura

1. O prazo de candidatura à "bolsa de estudo" decorre nos meses de outubro e novembro.

2. Em casos devidamente justificados e desde que estejam em causa motivos não imputáveis ao candidato, o prazo de entrega/submissão de toda a documentação poderá ser prorrogado, pelo ~~prazo~~ tempo estritamente indispensável ~~caso o atraso não seja da responsabilidade do requerente/candidato.~~

3. Os procedimentos de candidatura serão publicitados através de edital publicado no Portal oficial do Município.

Artigo 7.º

Procedimento

1. Para efeitos de candidatura, deve o requerente ou o encarregado de educação, sendo aquele menor, proceder anualmente à formalização online da mesma, ~~através de ao preenchimento de formulário próprio disponível no gabinete de educação, juventude e ação social do Município de Manteigas ou~~ no portal www.cm-manteigas.pt. ~~e submetido por email.~~
~~2 — Ao formulário deve o requerente anexar os seguintes documentos:~~

~~a) Fotografia;~~

~~b) Cópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, ou do Cartão de Cidadão;~~

~~c) Requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara solicitando a concessão da bolsa;~~

~~d) Atestado que comprove a residência no concelho há mais de três anos e composição do agregado familiar, passado pela Junta de Freguesia;~~

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

~~e) Certificado de matrícula num estabelecimento de Ensino Superior com especificação do curso e ano;~~

~~f) Comprovativo de que não houve reprovação no ensino secundário (no caso de se tratar da primeira matricula no ensino superior), excepto nos casos constantes do n.º 2 do artigo 5.º Caso já se encontre a frequentar o Ensino Superior deve fazer prova de aproveitamento no ano lectivo precedente;~~

~~g) Declaração, sob compromisso de honra do candidato, de que:~~

~~Não possui Bacharelato ou Licenciatura;~~

~~O seu agregado familiar não aufere outros rendimentos para além dos declarados e apresentados em sede de Imposto de Rendimento Singular (IRS);~~

~~O seu agregado familiar possuir ou não habitação própria.~~

~~h) Declaração dos Serviços Sociais do estabelecimento de ensino em que se encontra matriculado, comprovando a atribuição de bolsa de estudo, com indicação do valor, motivo da recusa da sua atribuição, se for caso disso, e caso a Instituição não atribua bolsas de estudo, declaração em conformidade;~~

~~i) Fotocópia da última declaração do IRS e ou IRC, referente a todos os elementos do agregado familiar, e nota de liquidação ou declaração de isenção;~~

~~j) Documento comprovativo do estatuto de deficiente, com o grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, se for caso disso.~~

2. A formalização das candidaturas passará a ser feita, obrigatoriamente, na plataforma dos serviços online do Município a partir do momento em que a mesma se encontre operacional.

~~**2.** **3.** À candidatura Ao formulário/requerimento, em modelo aprovado pelo Município,~~ As candidaturas serão apresentadas, obrigatoriamente, em formato digital, devendo o ~~deve o~~ requerente anexar os seguintes documentos ~~digitalizados~~:

a) Fotografia;
b) Fotocópia Cartão de Cidadão;
c) Atestado que comprove a residência no concelho há mais de três anos e composição do agregado familiar, passado pela Junta de Freguesia;
d) Certificado de matrícula num estabelecimento de ensino superior com especificação do curso e ano;
e) Comprovativo do número de anos previstos para a licenciatura ou plano de estudos;
f) Comprovativo de que não houve reprovação no ensino secundário (no caso de se tratar da primeira matrícula no ensino superior), exceto nos casos constantes do nº2 do artigo 5º;

g) Comprovativo da submissão da candidatura à bolsa de estudo na DGES, a ~~comprovar~~ imprimir a partir da respetiva Plataforma;

h) Comprovativo do resultado definitivo do pedido da bolsa de estudo, a imprimir a partir da Plataforma da DGES;

i) Fotocópia da última declaração do IRS e/ou IRC, respetiva nota de liquidação ou declaração de isenção referente a todos os elementos do agregado familiar;

j) Fotocópia da nota de liquidação do IMI, ou documento da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativo da inexistência de imóveis referentes a todos os membros do agregado familiar;

k) Documento emitido pela entidade bancária comprovativo do saldo em dívida de crédito constituído para construção/aquisição de habitação própria permanente, se aplicável;

l) Comprovativo da titularidade da conta bancária e respetivo número de identificação bancária (IBAN);

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

m) Documento comprovativo do estatuto de deficiente, com o grau de incapacidade igual ou superior a 60%, se aplicável.

~~3 — Os candidatos à renovação de "Bolsa de Estudo" deverão, em cada ano, voltar a instruir o respectivo processo de candidatura dentro dos prazos fixos.~~

3. Os candidatos poderão, em campo previsto para o efeito, mencionar ~~juntar~~ outras informações adicionais que sejam pertinentes para apreciação da sua situação real.

~~4 — Em caso de alteração de situação financeira e ou de agregado familiar ou sua residência, ao longo do ano lectivo, é obrigatória a comunicação no prazo de 30 dias seguidos.~~

4. Os serviços de ação social da Câmara Municipal poderão solicitar qualquer esclarecimento às entidades que entendam por convenientes e proceder a averiguações.

~~5 — Podem os candidatos juntar outras informações adicionais que sejam pertinentes para apreciação da sua situação real.~~

5. O candidato poderá ser submetido a entrevista a fim de esclarecer melhor a sua situação, podendo aquela ser realizada igualmente a pedido do requerente.

~~6 — Os serviços de Acção Social da Câmara Municipal poderão solicitar qualquer esclarecimento às entidades que entendam por convenientes e proceder a averiguações.~~

~~7 — O candidato poderá ser submetido a entrevista a fim de esclarecer melhor a sua situação, podendo aquela ser realizada igualmente a pedido do requerente.~~

Artigo 8º

Motivos de exclusão / cessação

1. O júri de apreciação das candidaturas excluirá, preliminarmente, todos os candidatos que apresentem algumas das seguintes condições:
a) Incumprimento dos requisitos referidos no artigo 5º do presente Regulamento;
b) Apresentação de sinais exteriores de riqueza incompatíveis com os rendimentos declarados;
c) Apresentação de declarações incompletas, omissas ou falsas;
d) Falta ou submissão fora de prazo dos documentos comprovativos referidos no artigo 7º;
e) ~~Entrega da candidatura nos serviços de ação social da Câmara Municipal~~ Submissão da candidatura fora do prazo estabelecido no artigo 6º;
f) Não prestação do serviço cívico, previsto na alínea d) do nº1 do artigo 13º ~~do capítulo IV~~, no caso de o candidato ter sido contemplado com bolsa de estudo em ~~concurso~~ candidatura anterior.
2. Constituem motivos para cessação do direito à bolsa de estudo:
a) Interrupção dos estudos por qualquer motivo, salvo doença grave e prolongada devidamente comprovada, situação em que se liquidará o montante proporcional aos meses de ensino frequentados;
b) Mudança de residência do agregado familiar para outro concelho;
c) ~~Ultrapassar o rendimento previsto na alínea e) do artigo 5.º~~ Aumento dos montantes de rendimento e/ou património imobiliário previstos nas alíneas e) e f) do artigo 5º, respetivamente.

CAPÍTULO III

Da atribuição

Artigo 9º

Atribuição de bolsa de estudo

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

1. A seleção dos candidatos caberá a um júri designado para o efeito pelo Presidente da Câmara Municipal.
2. Para efeitos de seleção, o júri utilizará obrigatoriamente os seguintes critérios, aos quais atribuirá uma pontuação, determinando assim o escalonamento dos candidatos:
a) ~~Menor~~ Rendimento ~~mensal~~ anual per capita do agregado familiar – ~~40~~ 50 pontos;
b) Número de membros do agregado familiar a frequentar cursos ~~previstos no artigo 2º~~ superiores - ~~8~~ 10 pontos;
c) Dimensão do agregado familiar – ~~8~~ 10 pontos;
d) Família monoparental – ~~8~~ 10 pontos;
e) Estatuto de deficiente do candidato – ~~8~~ 10 pontos;
f) Inexistência de habitação própria do agregado familiar – ~~8~~ 10 pontos.
3. O rendimento anual per capita é calculado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$RC = \frac{RA}{N}$$

em que:

RC – rendimento anual per capita

RA – rendimento anual ilíquido do agregado familiar. ~~comprovado de acordo com a alínea i) do artigo 7º.~~

N – número de elementos do agregado familiar. ~~comprovado por atestado emitido pela Junta de Freguesia~~

4. Em caso de empate na pontuação final e para efeitos do número total de bolsas a atribuir, prevalece o candidato com menor rendimento anual per capita.
5. Os serviços de ação social da Câmara Municipal comunicarão aos interessados, por ~~ofício e afixação~~ correio eletrónico e publicitação de edital, a lista provisória hierarquizada dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos com a respetiva fundamentação da exclusão.
6. Os candidatos poderão reclamar da lista referida no número anterior, num prazo de dez dias úteis a contar do dia da receção da notificação, sendo que:
a) A reclamação implica a apresentação de uma exposição escrita, fundamentada e dirigida ao júri. ~~que decidirá de acordo e nos termos do presente regulamento;~~
b) O resultado da reclamação será posteriormente comunicado por escrito aos interessados.

7. Findo o prazo de apreciação final, o Presidente da Câmara Municipal produzirá ~~despacho~~ decisão definitiva para a concessão das "bolsas de estudo", ~~afixando-se~~ publicitando-se edital com a lista definitiva.

Artigo 10º

Afetação de verbas e liquidação

1. As verbas referentes às "bolsas de estudo" serão inscritas no plano plurianual de atividades e orçamento.

2. O pagamento ficará dependente da efetivação de cabimento, compromisso, fundos disponíveis e disponibilidades de tesouraria.

Artigo 11.º

Número e valor de bolsas atribuídas

1. O número máximo de bolsas de estudo a atribuir anualmente será 40.
2. O valor da bolsa mensal será calculado de acordo com o Indexante de Apoio Social em vigor no início de cada ano letivo, mediante o seguinte quadro:

Escalão	Valor do rendimento anual per	Valor da bolsa a atribuir	Limites (incluindo bolsa

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

	capita		de estudo da DGES)
1º	~~≤ 50% do IAS~~ ≤ 5 x IAS	~~60% do IAS~~ 80% do IAS	100% do IAS
2º	~~≤ 100% do~~ IAS ≤ 10 x IAS	~~80% do 1º~~ escalão 60% do IAS	90% do IAS
3º	~~≤ 150% do IAS~~ ≤ 14 x IAS	~~60% do 1º~~ escalão 50% do IAS	80% do IAS

3. O valor anual da bolsa de estudo resulta da multiplicação do valor mensal por nove meses.
~~**4.** O montante da bolsa apurado nos termos do n.º 2, poderá ser reduzido caso o bolseiro receba bolsa de estudo do Serviço de Acção Social do estabelecimento de ensino superior que frequenta e a soma com o valor da Bolsa de Estudo do Município ultrapasse o IAS (Indexante de Apoio Social). Essa redução será efectuada de modo a que o montante global nunca ultrapasse o IAS.~~
4. A soma da bolsa de estudo da DGES com a do Município terá como limite:

a) No 1º escalão, 100% do IAS;
b) No 2º escalão, 90% do IAS;
c) No 3º escalão, 80% do IAS.

~~**5.** A Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar, ao estabelecimento de ensino superior frequentado e a outras entidades, informação sobre benefícios sociais, bolsas ou subsídios atribuídos.~~
5. No caso de o agregado familiar apresentar um património imobiliário, aferido pelo valor patrimonial constante da nota de liquidação do IMI (deduzido do saldo em dívida de crédito constituído junto de entidade bancária para construção ou aquisição de habitação própria permanente) superior a 150 e inferior ou igual a 250 vezes o IAS "anual", o montante da bolsa de estudo, apurado nos termos dos números 2 e 3, será reduzido em 50%

~~**6.** O valor da "bolsa de estudo" será comunicado ao candidato por ofício.~~
~~**7.** O valor da "bolsa de estudo" deve constar na declaração de IRS do ano a que respeita.~~

Artigo 12º

Forma de pagamento

O valor da "bolsa de estudo" será atribuído numa prestação única, sendo creditada na conta bancária ~~indicada~~ titulada pelo bolseiro.

CAPÍTULO IV

Dos deveres e direitos dos bolseiros

Artigo 13º

Deveres e direitos ~~e obrigações~~ dos bolseiros

1. Incubem aos bolseiros os seguintes deveres ~~e obrigações~~:
a) Havendo mudança de curso, de estabelecimento de ensino ou interrupção dos estudos, comunicar tal situação imediatamente e por escrito ao Presidente da Câmara Municipal;

b) Comunicar a eventual alteração de rendimento, património imobiliário ou mudança de residência do agregado familiar para outro concelho no prazo de 30 dias seguidos. ~~A mudança de residência para outro concelho implica a cessação imediata da Bolsa de Estudo.~~

c) Devolver qualquer importância recebida após eventual interrupção do ano letivo em curso, salvo situação de doença grave e prolongada devidamente documentada;

d) Prestar cento e cinco horas de serviço cívico à comunidade, em atividades de índole diversa, de reconhecida "mais-valia" e interesse para os munícipes, promovido pela autarquia ou por outra entidade ~~da área~~ com sede no município;

e) Informar o Município da obtenção ~~do curso superior~~ da licenciatura;

~~f) Comparecer, ou fazer-se representar por familiar, na cerimónia de anúncio das Bolsas de Estudo atribuídas pelo Município;~~

f) ~~g)~~ Aceitar o disposto no presente Regulamento, comprometendo-se a cumprir as suas disposições.

2. O desconhecimento deste regulamento não justifica o incumprimento das obrigações do aluno enquanto candidato ou bolseiro.

3. Gozam, os bolseiros, dos seguintes direitos:

a) Uma vez aprovada a sua candidatura, receber a bolsa de estudo dentro do ano letivo a que a mesma respeita;

b) Comparecer, ou fazer-se representar por familiar, na cerimónia de anúncio das Bolsas de Estudo atribuídas pelo Município.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 14º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e os casos omissos no presente regulamento serão decididos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 15º

Sanções

As situações irregulares que venham a ser detetadas, em qualquer fase do processo de candidatura ou após a concessão das "bolsas de estudo", determinam a devolução dos montantes recebidos e, se for caso disso, a abertura do competente procedimento criminal, em conformidade com a legislação em vigor, à data da verificação da infração.

Artigo 16º

Norma revogatória

O presente regulamento revoga e substitui toda a anterior regulamentação sobre a matéria.

Artigo 17º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no sexto dia útil após a sua publicitação nos termos legais."

------ O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho referiu que lhe parece que a Câmara pretende equiparar este regulamento o mais possível ao da Direção Geral do Ensino Superior (DGES), em termos de cálculos de valores só que se afasta no que diz respeito ao pagamento das bolsas de

estudo. O da DGES prevê o pagamento de bolsas mensalmente, o que é importante para a manutenção do aluno. O da Câmara prevê um pagamento trimestral, com mais uma série de requisitos. Portanto, corre-se o risco de deixar de ser pago trimestralmente, para passar a ser pago quadrimestralmente ou semestralmente. Não se opõe à sua aproximação do regulamento da DGES mas, no que diz respeito ao pagamento também se deve aproximar do mesmo e sugeriu que o artigo 10º, no ponto 2, referente à "Afetação de verbas e liquidação", que tivesse uma redação diferente: o pagamento ser feito em prestações mensais ou trimestrais.----------

-------O Senhor Vereador António Fraga também referiu que o dinheiro é útil quando é preciso e corroborou a sugestão do Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho. ----------

-------O Senhor Presidente concordou e referiu que a redação do ponto 2, do artigo 10º passaria a ser a seguinte " *O pagamento será feito em prestações mensais ou trimestrais e ficará dependente da efetivação*....". ----------

-------Submetido a votação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a proposta, com as alterações efetuadas, a discussão pública e a posterior aprovação da Assembleia Municipal. ----------

-------Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. ----------

Deliberação sobre a proposta de alteração do Regulamento de Funcionamento do Centro Interpretativo do Vale Glaciar do Zêzere. ----------

-------Foi presente, para apreciação e votação, a proposta de alteração do Regulamento de Funcionamento do Centro Interpretativo do Vale Glaciar do Zêzere que a seguir se transcreve: ---

"PROPOSTA DE REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO INTERPRETATIVO DO VALE GLACIAR DO ZÊZERE

Preâmbulo

O Centro Interpretativo do Vale Glaciar do Zêzere, adiante designado por CIVGLAZ, localizado no Lugar da Fonte Santa, Manteigas, é um espaço de explicação narrativa e interactiva do Vale Glaciar do Zêzere, complementado com outros momentos onde se expõem outras atractividades do Concelho de Manteigas.

Os objectivos principais do CIVGLAZ são:

- Efectuar atendimento e prestar toda a informação turística necessária aos visitantes do concelho de Manteigas, em particular, e da Serra da Estrela, em geral;

- Habilitar o visitante a compreender a formação do Vale Glaciar, da glaciação até aos dias de hoje;

- Servir de mecanismo orientador do visitante para a área geográfica do Vale Glaciar em particular e do Concelho de Manteigas em geral;

- Informar o visitante sobre a história de Manteigas, as suas gentes, os seus recursos e actividades;

- Utilizar o espaço como ponto de referência da Rede de Percursos Pedestres "Manteigas – Trilhos Verdes";

- Contribuir para a sustentabilidade do Património Natural "Rede Natura 2000" e tornar,cada vez mais, o Concelho de Manteigas num destino de referência para o Turismo de Natureza e porta de excelência de entrada na Serra da Estrela;

- Dotar o concelho com um espaço privilegiado para o desenvolvimento de acções de sensibilização sobre a natureza e a sua biodiversidade;

- Possibilitar o desenvolvimento de projectos de investigação e outros, cooperando com entidades públicas e particulares, no seu âmbito disciplinar e interdisciplinar;

- Disponibilizar aos visitantes uma Loja de Produtos Regionais que promova os recursos endógenos locais e se constitua, simultaneamente, como espaço de divulgação dos mesmos e de incentivo ao empreendedorismo local.

O CIVGLAZ, para cumprimento destes objectivos, possui vários equipamentos interactivos e multimédia devidamente explicitados no presente regulamento em que se definem as regras relativas à organização e gestão do CIVGLAZ.

Assim, em conformidade com o disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, ~~nos artigos 53º, nº 2 alínea a) e ainda 64º, nº 4º, alínea b) e nº 6, alínea a) ambos da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação atual,~~ das alíneas a) e m) do n.º2 do artigo 23º, da alínea g) do n.º1 do artigo 25º e da alínea k) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, a Câmara Municipal de Manteigas, em conformidade com os artigos 117º e 118º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de novembro, na sua redação atual, submete a apreciação pública pelo período de 30 dias e a posterior aprovação pela Assembleia Municipal, a proposta de alteração do Regulamento de Funcionamento do Centro Interpretativo do Vale Glaciar do Zêzere.

Artigo 1º

(Legislação Habilitante)

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artº 241º e 238º, nº 4 da Constituição da República Portuguesa, ~~e 64º nº 7 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro~~ das alíneas a) e m) do n.º2 do artigo 23º, da alínea g) do n.º1 do artigo 25º e da alínea k) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Artigo 2º

(Âmbito de Aplicação)

O presente Regulamento identifica as instalações e os espaços e define as normas de acesso dos visitantes às diversas actividades desenvolvidas e à utilização do material e equipamentos do CIVGLAZ.

Artigo 3º

(Recursos e Instalações)

1. O CIVGLAZ encontra-se dividido em duas componentes:

a) o Centro Interpretativo (CI), que dá nome ao equipamento;

b) um Posto de Informação Turística (PIT);

2. Para o desenvolvimento das suas actividades, o CIVGLAZ conta com um conjunto de valências/espaços e equipamentos, designadamente:

a) Recepção;

~~b) Sala de Espera;~~

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

~~c) Instalações sanitárias;~~

~~d)~~ b) Sala do Voo;

~~e)~~ c) Lareira da Casa;

~~f)~~ d) Janelas do Passado e do Presente de Manteigas;

~~g)~~ e) Fauna e a Flora do Vale Glaciar;

~~h)~~ f) Mesa de Percursos Pedestres.

3. O PIT é composto pelos seguintes espaços:

a) Sala de Divulgação Turística;

b) Montra de Produtos Regionais;

c) Instalações Sanitárias.

Artigo 4º

(Recepção)

~~1 –~~ É o espaço de entrada ~~que antecede a Sala de Espera e~~ onde são adquiridos os títulos de ingresso da Sala de Voo. ~~cujos valores estão previstos no artigo 14º.~~

~~2 – Neste espaço, estão disponíveis panfletos ou outro material promocional e de divulgação e outros produtos de divulgação local, podendo encontrar-se disponíveis para venda artigos de produção local cujos valores são aprovados pela Câmara Municipal.~~

~~**Artigo 5º**~~

~~**(Sala de Espera)**~~

~~1 – É o espaço introdutório do CIVGLAZ, onde os visitantes aguardam a sua vez para visitar os espaços interactivos do centro.~~

~~2 – Tem a faculdade de poder ser utilizada como espaço de exposições temporárias.~~

~~3 – Pode ainda ser utilizado como zona onde se disponibilizem produtos básicos de cafetaria (café, chá, águas, sumos, biscoitos tradicionais, por exemplo pastéis de feijoca, e outros), que os visitantes poderão adquirir antes e após a visita ao CIVGLAZ.~~

~~**Artigo 6º**~~

~~**(Instalações Sanitárias)**~~

~~1 – O CIVGLAZ dispõe de instalações sanitárias para homens, mulheres e pessoas com mobilidade reduzida;~~

~~2 – As instalações só podem ser utilizadas pelos visitantes do CIVGLAZ, vedando-se, portanto, o acesso ao público em geral.~~

Artigo ~~7º~~ 5.º

(Sala do Voo)

1 – Este espaço é o ex-líbris do CIVGLAZ: é aqui que os visitantes podem fazer uma viagem num dirigível sobre o vale glaciar e ainda uma regressão ao passado até à época em que o vale foi moldado pelo glaciar.

2 – A cabina do dirigível é basicamente composta por dois bancos corridos, onde os viajantes se sentam, e por três janelas (uma frontal e duas laterais) por onde os mesmos percepcionam as paisagens inigualáveis do vale glaciar.

3 – Durante a "viagem" um narrador destaca os factos relevantes, tendo igualmente como fundo um tema musical (banda sonora) original.

Artigo ~~8º~~ 6.º

(Lareira da Casa)

1 – Este espaço mantém o traço original do edifício chamado "Casa do Guarda Florestal".

2 – A lareira mostra, através de meios audiovisuais, as vivências passadas naquela casa e dos que nela habitaram.

3 – A história é contada aos visitantes sentados à volta da mesma em rolos de pinho transformados tradicionalmente em bancos como era tradição.

Artigo ~~9º~~ 7.º

(Janelas do Passado e do Presente de Manteigas)

1 – Nesta zona, foram mantidos os vãos de janelas originais da casa, estes foram transformados em janelas mágicas, porque permitem ao visitante olhar para a Manteigas actual (Janela do Presente) e observar a Manteigas do início do século passado (Janela do Passado);

2 – O visitante na Janela do Presente pode identificar e observar os edifícios e instituições notáveis da Vila de Manteigas, bem como conhecer as suas principais actividades económicas e sociais.

3 – Na Janela do Passado o visitante descobrirá as personalidades mais marcantes da história de Manteigas, bem como os seus eventos mais relevantes.

Artigo ~~10º~~ 8.º

(Fauna e Flora do Vale Glaciar)

1 – Através de quatro ecrãs interactivos, o visitante poderá descortinar os quatro habitats mais importantes existentes no Vale Glaciar – Zona Superior, Zona Envolvente Intermédia, Zona Envolvente da Vila e o próprio Rio Zêzere.

2 – São identificadas e devidamente explicadas, em cada zona, as espécies mais preponderantes e/ou diferenciadoras, tanto em termos de fauna como de flora.

Artigo ~~11º~~ 9.º

(Mesa de Percursos Pedestres)

1 – A mesa interactiva permite ao visitante conhecer toda a rede de percursos pedestres do projecto "Trilhos Verdes" da Câmara Municipal de Manteigas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

2 – A mesa contém toda a informação relevante do projecto, organizada de forma intuitiva para que o visitante adquira um panorama geral de toda a rede caracterizada de percursos pedestres existentes no Concelho de Manteigas.

3 – Neste espaço, estão disponíveis panfletos ou outro material promocional ~~e de divulgação~~ e outros produtos de divulgação local, podendo encontrar-se disponíveis para venda, artigos de produção local.

Artigo 10.º

(Sala de Divulgação Turística)

1 – A Sala de Divulgação Turística é o espaço onde são prestadas informações de índole turística e de divulgação de Manteigas e da Serra da Estrela.

2 – Este espaço tem a faculdade de poder ser utilizado como espaço de exposições temporárias.

Artigo 11.º

(Montra de Produtos Regionais)

1 – A Montra de Produtos Regionais é um espaço onde será disponibilizada uma série de produtos locais e regionais para aquisição directa pelos visitantes.

2 – Neste local podem ainda ser comercializados produtos básicos (café, chá, águas, sumos, biscoitos tradicionais, etc.) que os visitantes poderão adquirir antes e após a visita ao CIVGLAZ.

Artigo 12.º

(Instalações sanitárias)

1 – O edifício dispõe de instalações sanitárias para homens, mulheres e pessoas com mobilidade reduzida.

2 – As instalações podem ser utilizadas pelos visitantes do CIVGLAZ e pelos turistas que recorram ao PIT.

Artigo ~~12º~~ 13.º

(Período e horário de funcionamento)

~~O CIVGLAZ funciona de terça-feira a domingo e encerra à segunda-feira e o horário encontra-se afixado nas instalações.~~

O período e horário de funcionamento serão fixados pelo Presidente da Câmara e divulgados pelos meios ao dispor do Município.

Artigo ~~13º~~ 14.º

(Visitas Guiadas)

1 – Apesar dos equipamentos instalados no CIVGLAZ serem bastante intuitivos pode haver necessidade, para determinados grupos (escolas, creches, etc.), de se efectuarem visitas guiadas.

2 – As visitas guiadas podem ser efectuadas durante todo o ano, mediante marcação prévia.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Artigo ~~14º~~ 15.º

(Preçário)

1 – Os preços serão fixados pela Câmara Municipal.

2 – Os preços de ingresso ~~no CIVGLAZ~~ na Sala de Voo são os seguintes:

2.1 – Individuais:

Adultos: ~~2,50€;~~ 1,00 €

Jovens dos 10 aos 18 anos de idade e seniores a partir dos 65 anos de idade: ~~1,50€;~~ 0,50 €

Até aos 9 anos de idade: gratuito.

2.2 – Por grupos:

Organizados com o mínimo de 8 pessoas: ~~1,50€~~ 0,50 € por pessoa;

~~Escolares (a partir dos 10 anos de idade): 1,00€ por aluno e 1,50€ por professor ou acompanhante;~~

~~2 – Os residentes no Concelho de Manteigas e os detentores de Cartão Júnior Municipal beneficiam de um desconto de 50% aos valores estabelecidos no número 1 deste artigo.~~

3 – Os possuidores de Cartão Municipal do Idoso, ~~e~~ os Beneficiários de Apoio à Deficiência, os residentes no Concelho de Manteigas e os detentores de Cartão Júnior Municipal beneficiam de entrada gratuita.

4 – O pagamento é realizado na recepção do CIGLAZ..

~~5 – Os preços poderão ser revistos, em qualquer momento, pela Câmara Municipal.~~

Artigo ~~15º~~ 16.º

(Limite de Responsabilidade)

1 – No decurso de visitas de grupos escolares os professores e acompanhantes são os responsáveis pelos respectivos grupos.

2 – Os grupos escolares do 1º, 2º e 3º ciclo deverão ser acompanhados por um número de professores/auxiliares de acção educativa, proporcional e, de acordo com o que está estipulado por lei.

3 – O Município de Manteigas não se responsabiliza por qualquer acidente pessoal ou danificação de equipamento disponibilizado, aquando da prestação de serviços.

Artigo ~~16º~~ 17.º

(Legislação Subsidiária)

Nos casos omissos ou não previstos no presente Regulamento, aplicam-se subsidiariamente as normas, constantes do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Manteigas, do Código do Procedimento Administrativo e demais legislação atinente."

------ O Senhor Presidente informou que a Câmara está em vias de celebrar um protocolo com a Vila de Belmonte, no sentido de prestar toda a informação aos habitantes e visitantes da Vila de Manteigas, relativa aos Concelhos com os quais haja sido assinado o protocolo e, da Serra da

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Estrela em geral e, vice-versa: a Vila de Belmonte prestar toda a informação aos habitantes e visitantes da Vila de Belmonte, relativa ao Concelho de Manteigas. ----------

-------Submetido a votação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a proposta a discussão pública e a posterior aprovação da Assembleia Municipal.----------

-------Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. ----------

Aprovação das cláusulas contratuais relativas aos empréstimos para saneamento financeiro, autorizado pela Assembleia Municipal, nos valores de 750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros) e 2.250.000,00€ (dois milhões duzentos e cinquenta mil euros).-------

-------Foram presentes, para apreciação e votação, as minutas dos contratos de empréstimo nos valores de até 750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros) e de até 2.250.000,00€ (dois milhões duzentos e cinquenta mil euros), relativos ao procedimento de saneamento financeiro autorizado pela Assembleia Municipal, a celebrar com a Caixa Geral de Depósitos e o Banco BPI, S.A.----------

-------O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho referiu que, embora não tenha concordado com o pedido de empréstimo, respeita a vontade e decisões da maioria e, uma vez que se trata de um documento técnico, abstêm-se de votar em congruência com o que tem dito em relação à contratação de empréstimo para saneamento financeiro.----------

-------O Senhor Vereador António Fraga referiu que na sequência do que foi dito, também se abstém, respeitando a vontade do que foi decidido pela maioria e tendo em conta o que já manifestou relativamente a esta matéria. ----------

-------Submetido a votação, e analisadas as minutas dos contratos de empréstimo relativos ao procedimento de saneamento financeiro, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Esmeraldo Carvalhinho e António Fraga, aprovar os mesmos.----------

-------Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. ----------

-------Foi dado conhecimento aos Senhores Vereadores do seguinte convite formulado pelo Grupo Desportivo de Sameiro, para a cerimónia de entrega dos prémios da prova de atletismo e caminhada pedestre "16ª subida do Vale de Sameiro"; comunicação da Associação Nacional de Municípios Portugueses referente à proposta de lei do orçamento do Estado para 2015 e da Direção-Geral das Autarquias Locais referente ao endividamento municipal em 2013. ----------

-------O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho solicitou que, relativamente ao documento da DGAL, referente ao controlo da dívida da Câmara Municipal, na próxima reunião, seja discutido.-

-------O Senhor Presidente pediu à Senhora Chefe da Divisão de Administração Geral que tomasse nota da solicitação do Senhor Vereador. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Conhecimento da informação nº 33/2014/ABS.P, datada de 03 de novembro de 2014, referente aos Ajustes Diretos Simplificados – outubro/2014. ----------

------ Foi presente, para conhecimento, a informação nº 33/2014/ABS.P, datada de 03 de novembro de 2014, referente aos Ajustes Diretos Simplificados – outubro/2014. ----------

Finanças Municipais. ----------

------ Foi presente o Balancete de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, que acusa um saldo em dinheiro no montante de oitocentos e três mil oitocentos e sessenta e dois euros e noventa e sete cêntimos (€ 803.862,97). ----------

------ E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das dezasseis horas e quinze minutos, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores presentes e por mim _____ Maria Gabriela da Palma Gomes Cravinho, Chefe da Divisão de Administração Geral, que a redigi. ----------